



MERCOSUL/CMC/DEC. N° 35/17

**AMPLIAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO MANDATO DO GRUPO DE TRABALHO AD
HOC CRIADO PELO ARTIGO 6° DA DECISÃO CMC N° 22/15**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões N° 45/05, 18/05, 01/10, 03/15, 22/15 e 35/15 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que, com base na avaliação amplamente favorável dos resultados do FOCEM, os Estados Partes determinaram sua continuidade e fortalecimento.

Que os Estados Partes se comprometeram a buscar mecanismos de fortalecimento da gestão institucional do FOCEM e de complementariedade com os demais instrumentos regionais de financiamento ao desenvolvimento.

Que o Grupo *Ad Hoc* criado pelo Artigo 6° da Decisão CMC N° 22/15 elevou à consideração do GMC um relatório recomendando a prorrogação e a ampliação do mandato estabelecido naquela Decisão com o objetivo de concluir os trabalhos já iniciados para esse fim.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1° - Prorrogar, até a LII Reunião do Conselho do Mercado Comum, e ampliar o mandato do Grupo de Trabalho *Ad Hoc* criado pelo Artigo 6° da Dec. CMC N° 22/15.

Art. 2° - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LI CMC – Brasília, 20/XII/17